



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.000 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 11.8 do Edital Completo do Concurso Público nº 001/2018, de 14 de dezembro de 2018, que rege o concurso público para provimento de diversos empregos da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, o qual fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade, prorrogável por igual período, contados a partir da data da homologação final;

Considerando o Acórdão transitado em julgado em 23/06/22 referente a Ação Civil Pública nº 1002654-84.2016.8.26.0291, o qual declarou nulas todas as nomeações decorrentes do Concurso Público nº 001/2014, determinando a dispensa imediata de todos os nomeados;

Considerando o ajustamento conciliado entre a Prefeitura Municipal de Taiuva e o Ministério Público para que o cumprimento do acórdão seja postergado para 31/12/2022;

Considerando que no Concurso Público nº 001/2018 existem classificados que podem substituir os exonerados pelo Concurso Público 001/2014, a saber os Agentes Comunitários de Saúde e os Professores de Ensino Básico – PEB I;

Considerando a vigência do Concurso Público nº 001/2018, que em razão da suspensão de contagem de prazo fundamentada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, c/c a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, se estende até 11 de novembro de 2022;

Considerando as razões de inviabilidade da permuta dos profissionais da educação em salas de aulas desde o início do exercício para substituição por novos profissionais classificados pelo Concurso Público nº



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

001/2018, em detrimento da continuidade estabilizada na manutenção docente até o final do presente ano letivo;

Considerando a oportunidade no aproveitamento dos classificados no Concurso Público nº 001/2018, objetivando suprir as vagas originadas pelas dispensas em razão do acórdão judicial;

Considerando que a não prorrogação do Concurso Público nº 001/2018, ensejaria a inviabilidade de convocação dos Professores de Ensino Básico - PEB I em dezembro/2022, para atribuição de aulas em janeiro/2023;

Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e/ou financeiro por se tratar apenas de substituição de profissionais em momento mais adequado ao interesse público;

Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade e eficiência,

Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público 001/2018, como sendo o aproveitamento tão somente de Agentes Comunitários de Saúde e os Professores de Ensino Básico - PEB I;

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado a validade do Concurso Público 001/2018 para provimento de empregos, até 31 de dezembro de 2022, tendo como supedâneo o item 11.8 do Edital Completo, assim como fundamento:

- a) A data da Homologação Parcial do Concurso Público nº 001/2018;
- b) A data da Homologação Final do Concurso Público nº 001/2018;
- c) O artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
- d) O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020



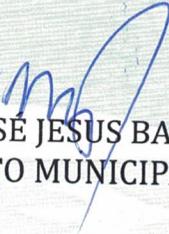
Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

e) O Decreto nº 2.965, de 01/09/22 e o Decreto nº 2.968, de 13/09/22 os quais dispõem sobre a suspensão da contagem dos prazos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva/SP, 08 de novembro de 2022.


LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN